



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

Edição nº 052/2022

SUMÁRIO

Decreto nº 2188/2022	2 à 2
Decreto nº 2189/2022	3 à 3
Decreto nº 2190/2022	4 à 3
Decreto nº 2192/2022	4 à 3
Decreto nº 2193/2022	4 à 3
Decreto nº 2197/2022	4 à 3
Decreto nº 2198/2022	4 à 3
Aviso de Retificação	4 à 3
Decreto nº 2191/2022	4 à 3
Decreto nº 2199/2022	4 à 3
Decreto nº 2200/2022	4 à 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quadra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: diario.quadra.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.145/0001-06
Endereço: Rua José Carlos Silveira, 36
Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Câmara Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.149/0001-94
Endereço: Rua João Antônio Lobo, 622
Telefone: (15) 3253-1104





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 2188/2022
de 29 de novembro de 2022

"Integra ao patrimônio do Município, bens (equipamentos) que especifica e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica integrado ao patrimônio do Município, os bens adiante especificados, adquiridos mediante doação efetuada pelo Governo Federal, através do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, através do **Termo de Doação com Encargos nº 1036/2022**, a saber:

"03 (três) Desktop THINKCENTER M75Q-I, Processador AMD Ryzen 5, Pro 3400 GE, 8 GB DDR4 2666 mhz, 128 GB SSD, Intel Wireless-AC 92600 2x2, Bluetooth 5.0, Vesa Mount, teclado USB, office home and business 2019, Sistema OP Windows 10 pro 64 bits, MNT AOC M2470SWH2 c/ trava de segurança, no valor de R\$ 16.371,00".

Art. 2º - Fica determinado ao responsável pelo controle do patrimônio público, para que tome as providências necessárias de modo a dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 29 de Novembro de 2022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 2189/2022
de 30 de novembro de 2022

"Integra ao patrimônio do Município, veículo que especifica e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:


Art. 1º - Fica integrado ao patrimônio do Município, o bem adiante especificado, adquirido mediante doação efetuada pela Secretaria de Estado Saúde de SP, através do Contrato de Doação de Veículo Oficial, conforme consta do Processo SS nº 001.0001.003.329/2017, a saber:

"01 (um) Veículo VAN, marca/modelo FIAT, DUCATO, placas DJM-2923, ano/modelo 2013/2014, cor branca, chassi nº 93W244M24E2123788, Renavam 591198967, combustível DIESEL, no valor de R\$ 74.343,00".

Art. 2º - Fica determinado ao responsável pelo controle do patrimônio público, para que tome as providências necessárias de modo a dar cumprimento ao presente Decreto.




Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 30 de Novembro de 2.022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2190/2022
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"Estabelece o expediente da Administração Pública Municipal nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, bem como dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas, conforme específica".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a existência de regramento Federal e Estadual que disciplina o expediente da Administração Pública nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, seja pela Portaria 9.763, de 9 de novembro de 2022 seja pelo Decreto 67.255, de 10 de novembro de 2022, respectivamente;

CONSIDERANDO que por força desses ordenamentos citados Repartições do Governo Federal e Estadual terão horários de expedientes alterados em dias de jogos da Seleção, adotando como regra que quando o Brasil jogar a partir das 13:00 horas, os servidores serão dispensados às 11:00 horas, já quando o jogo ocorrer às 16:00 horas, as repartições públicas funcionarão até 14:00 horas e em jogos às 12:00 horas não haverá expediente;

CONSIDERANDO que o Município de Quadra/SP acompanha o regramento estadual, especificamente o Decreto 67.255, de 10 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente da Administração Pública Municipal

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

será suspenso adotando como regra que quando o Brasil jogar a partir das 13:00 horas, os servidores serão dispensados às 11:00 horas, já quando o jogo ocorrer às 16:00 horas, as repartições públicas funcionarão até 14h:00 horas e em jogos às 12:00 horas não haverá expediente, mediante compensação das horas não trabalhadas.

Art. 2º - Nos dias a que se refere o artigo 1º deste decreto, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério do Executivo Municipal.

Art.3º - No caso de setores da Administração Pública Municipal que prestam serviços essenciais e de interesse público, que as atividades são ininterruptas, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente nos dias referidos no artigo 1º deste decreto deverá ocorrer até o dia 30 de abril de 2023, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, cabendo ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Parágrafo único - A não compensação das horas não trabalhadas até o dia estipulado no "caput" deste artigo, acarretará os descontos pertinentes.

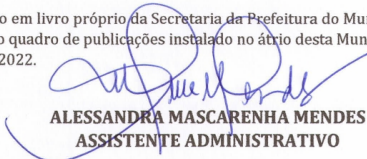
Art. 5º - O disposto neste decreto não se aplica às unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Quadra/SP, 05 de dezembro de 2022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos cinco dias do mês de dezembro de 2022.


ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
 Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 2192/2022
 de 08 de Dezembro de 2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 865/2022, art. 1º, de 08 de Dezembro de 2022:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2002 - Manutenção da Unidade	R\$ 27.000,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais.....	
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0012.1045 - Construção CRAS (Centro Referência Assistência Social)	FR 01.....R\$ 44.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....	
TOTAL R\$: 71.000,00	

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.06.02 - ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0008.2005 - Manutenção Estradas Municipais	R\$ 71.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo.....	
TOTAL R\$: 71.000,00	



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 2192/2022
de 08 de Dezembro de 2022




Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 08 de Dezembro de 2022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
 "Capital do Milho Branco"
 Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 2193/2022
 de 13 de Dezembro de 2022

"Dispõe sobre Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2023, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE,

Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os arts 8º e 13 da Lei Complementar 101/00 e o que estabelece o art. 29 da Lei Municipal 842/22, de 30 de Maio de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - A Receita será realizada durante o Exercício 2023 mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e nas seguintes proporções mensais:

Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	R\$ 2.600.000,00	Julho	R\$ 2.600.000,00
Fevereiro	R\$ 2.600.000,00	Agosto	R\$ 2.600.000,00
Março	R\$ 2.600.000,00	Setembro	R\$ 2.600.000,00
Abril	R\$ 2.500.000,00	Outubro	R\$ 2.600.000,00
Maior	R\$ 3.000.000,00	Novembro	R\$ 2.600.000,00
Junho	R\$ 3.000.000,00	Dezembro	R\$ 3.200.000,00



Prefeitura Municipal de Quadra
 "Capital do Milho Branco"
 Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 2193/2022
 de 13 de Dezembro de 2022

Art. 2º - A Despesa será realizada durante o Exercício de 2023, segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, em conformidade com as funções e sub-funções descritas na Lei 863/22, de 18 de Novembro de 2022, nas proporções mensais a seguir:

Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	R\$ 3.000.000,00	Julho	R\$ 2.600.000,00
Fevereiro	R\$ 2.500.000,00	Agosto	R\$ 2.600.000,00
Março	R\$ 3.000.000,00	Setembro	R\$ 2.600.000,00
Abril	R\$ 2.500.000,00	Outubro	R\$ 2.600.000,00
Maiο	R\$ 2.500.000,00	Novembro	R\$ 2.600.000,00
Junho	R\$ 2.500.000,00	Dezembro	R\$ 3.500.000,00

Art. 3º - A Receita será realizada durante o Exercício 2023 mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e nas seguintes proporções bimestrais:

PERÍODO	Valor	PERÍODO	Valor
1º bimestre	R\$ 5.200.000,00	4º bimestre	R\$ 5.200.000,00
2º bimestre	R\$ 5.100.000,00	5º bimestre	R\$ 5.200.000,00
3º bimestre	R\$ 6.000.000,00	6º bimestre	R\$ 5.800.000,00

Art. 4º - O Departamento Municipal de Finanças procederá ao efetivo acompanhamento da Execução Orçamentária a fim de que seja assegurado o cumprimento das metas de resultado primário estabelecido no Anexo de metas fiscais da Lei Municipal 842/22, de 30 de Maio de 2022.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares


DECRETO 2193/2022
de 13 de Dezembro de 2022



Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 13 de Dezembro de 2.022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
 "Capital do Milho Branco"
 Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 2197/2022 DE 15 de dezembro 2022 – LEI 812/2021

"Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias do Executivo e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 812/2021, art. 4º, Inciso III, de 03 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transposto recursos no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO
 02.08 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento
 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.2440012.2008 – Fundo Municipal
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....FR 02.....R\$ 1.000,00
 255.....FICHA

TOTAL R\$: 1.000,00

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo 1º correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o artigo 43 § 1º Inciso III

02 – PODER EXECUTIVO
 02.08 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento
 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.2440012.2008 – Fundo Municipal
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....FR 01.....R\$ 1.000,00
 254.....FICHA

TOTAL R\$: 1.000,00



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 2197/2022 DE 15 de dezembro 2022 – LEI 812/2021




Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 15 dezembro de 2022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2198/22
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Estabelece o horário do expediente da Administração Pública Municipal nos dias 23 e 30 de dezembro no ano de 2022, conforme especifica"

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Nos dias 23 e 30 de Dezembro de 2022 o expediente da Administração Pública Municipal será suspenso a partir das 12:00 horas.

Artigo 2º - Nos dias que se refere ao art. 1º deste decreto, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessário, a critério do Executivo Municipal.

Artigo 3º - No caso de setores da Administração Pública Municipal que prestam serviços essenciais e de interesse público, que as atividades são interrompidas terão expediente normal nos dias mencionados pelo art. 1º.

Artigo 4º - A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente nos dias referidos no artigo 1º deste decreto deverá ocorrer até o dia 30 de abril de 2023, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, cabendo ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Parágrafo único - A não compensação das horas não trabalhadas até o dia estipulado no "caput" deste artigo, acarretará os descontos pertinentes.


Artigo 6º - O dispositivo deste decreto não se aplica às unidades cujas atividades não possa sofrer solução de continuidade.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PQM, 21 DE DEZEMBRO DE 2022


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livros próprios e publicado no quadro instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Quadra, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

Aviso de Retificação

Quadra - Edição nº 052/2022, 23 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

EDITAL Nº 28/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do Edital do Pregão Presencial 9/2022, cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, a PMQ vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL para ALTERAR informação contida no Modelo de Recibo de retirada do Edital. Dessa forma, na folha 1 (um), ONDE SE LÊ: “Data da realização da sessão: 30/02/2022” LEIA-SE: “Data da realização da sessão: 30/12/2022”. Ficam mantidas as demais disposições do Edital. O edital retificado em inteiro teor estará à inteira disposição dos interessados para leitura e download na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Quadra (<https://www.quadra.sp.gov.br/licitacao>) na aba “Licitação”, presencialmente no Paço Municipal, bem como pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone 15-3253-9000, em dias úteis, das 8 às 12 e das 13 às 17 h. Endereço: Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio. Quadra/SP, 20 de dezembro de 2022. Edemilson Lobo – Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Decreto 2191/2022
De 01 de agosto de 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar do executivo e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e com fundamento da lei nº 848/2022, Art. 1º de 01 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 876.500,00 (Oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 –Sec. De Educação
Unidade Executora.....	02.03.03- Fundeb
Funcional Programática.....	12.3610005.2039 – Manutenção do Ensino Fund.30%
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Destinação de Recursos	02.262.0000 – R\$ 125.000.00
Ficha.....	112

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 –Sec. De Educação
Unidade Executora.....	02.03.03- Fundeb
Funcional Programática.....	12.3610005.2039 – Manutenção do Ensino Fund.30%
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destinação de Recursos	02.262.0000 – R\$ 35.000.00
Ficha.....	113



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

**Decreto 2191/2022
De 01 de agosto de 2022**

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 –Sec. De Educação
Unidade Executora.....	02.03.03- Fundeb
Funcional Programática.....	12.3610005.2039 – Manutenção do Ensino Fund. 30%
Categoria Econômica.....	3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destinação de Recursos.....	02.262.0000 – R\$ 34.000,00
Ficha.....	117

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 –Sec. De Educação
Unidade Executora.....	02.03.03- Fundeb
Funcional Programática.....	12.3650005.2041 – Manutenção do Ensino Infantil.30%
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Destinação de Recursos.....	02.262.0000 – R\$ 220.000,00
Ficha.....	122

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 –Sec. De Educação
Unidade Executora.....	02.03.03- Fundeb
Funcional Programática.....	12.3650005.2041 – Manutenção do Ensino Infantil.30%
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.
Destinação de Recursos.....	02.262.0000 – R\$ 45.000,00
Ficha.....	123

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 –Sec. De Educação
Unidade Executora.....	02.03.03- Fundeb
Funcional Programática.....	12.3650005.2042 – Manutenção do Ensino Infantil.70%
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Destinação de Recursos.....	02.261.0000 – R\$ 360.000,00
Ficha.....	129



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

**Decreto 2191/2022
De 01 de agosto de 2022**

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.04 – Sec. De Cultura
Unidade Executora.....	02.04.02 – Diretoria de Cultura e Lazer
Funcional Programática.....	23.6950006.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.36.00 – Outros Serv. Pessoa Física
Destinação de Recursos.....	01.110.0000 – R\$ 2.500,00
Ficha.....	151

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Sec. De Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.3010007.2004 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.
Destinação de Recursos.....	01.310.0000 – R\$ 40.000,00
Ficha.....	169

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Sec. De Agricultura
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.6060009.2002
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal
Destinação de Recursos.....	01.110.0000 – R\$ 15.000,00
Ficha.....	228

TOTAL R\$: 876.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito, ocorrerão por conta de emendas parlamentares destinadas a este ente público para o exercício de 2022 e ainda com o excesso de arrecadação a verificar no presente exercício e em conformidade com artigo 43, § 2º, inciso II da Lei Federal 4.320/64. A saber:

Excesso de Arrecadação e emendas parlamentar destinadas a este Ente Público
TOTAL R\$: 876.500,00

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06

**Prefeitura Municipal de Quadra***"Capital do Milho Branco"***Paço Municipal José Darci Soares****Decreto 2191/2022
De 01 de agosto de 2022**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 01 de dezembro de 2022.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e afixada no átrio do Paço Municipal na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
Assistente administrativo



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares
Decreto 2191/2022
De 01 de agosto de 2022

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.




A abertura do crédito pretendido se faz necessário para suplementar as rubricas que se tornaram insuficiente para este exercício financeiro.

A metodologia usada para se apurar os montantes de cada dotação foi a média dos gastos dos últimos 6 meses, até a data de 01/07/2022

Contando com a colaboração dos Nobres Edis, no sentido de apreciar e aprovar o Projeto de Lei em tela com a urgência necessária, subscrevo-me.

Respeitosamente,


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06

**Prefeitura Municipal de Quadra***"Capital do Milho Branco"***Paço Municipal José Darci Soares****DECRETO Nº. 2199/2022**
De 23 de dezembro de 2022

"Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Produtores Rurais de Quadra, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e especialmente das contidas na Lei 834/22;

DECRETA

Art. 1º. – Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Produtores Rurais de Quadra, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de repasse financeiro, referente ao mês de dezembro de 2022.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

Art. 2º. – A Associação de Produtores Rurais de Quadra deverá prestar contas dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução nº 01/2020, atualizadas pela resolução 11/2021 – do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro de 2023.

§ 1º. – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

II – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

III – Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

IV – Cópia do Extratos Bancários onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

V – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

VI – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.

**Prefeitura Municipal de Quadra***"Capital do Milho Branco"***Paço Municipal José Darci Soares**

DECRETO Nº. 2199/2022

De 23 de dezembro de 2022

VII - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres "Contribuição PM-QUADRA, a que se referem, extraindo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

§ 2º. - No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.

Art. 3º. - A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora - 02.07.01 - Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.606.0009.2029 - Assoc. de Produtores Rurais de Quadra

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte: 01.110.0000 - DR

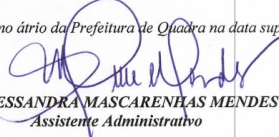
Ficha: 239

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 23 de dezembro de 2022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2199/2022
De 23 de dezembro de 2022

**ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL
DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES**

ÓRGÃO CONCESSOR:

TIPO DE CONCESSÃO: (1)

LEI AUTORIZADORA:

OBJETO:

EXERCÍCIO:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CNPJ:

ENDEREÇO e CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:

VALOR TOTAL RECEBIDO:

ORIGEM DOS RECURSOS(2):

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS - R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS - R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			
TOTAL			
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ _____ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R\$
TOTAL DAS DESPESAS		
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2200/2022
De 23 de novembro de 2022

"Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e especialmente das contidas na Lei 822/21;

DECRETA

Art. 1º. – Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), a título de repasse financeiro, no decorrer do mês de dezembro de 2022.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

Art. 2º. – A Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra deverá prestar contas dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução nº 01/2020, atualizada pela resolução 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro de 2023.

§ 1º. – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

- I** – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;
- II** – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.
- III** – Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.
- IV** – Cópia do Extrato Bancário onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.
- V** – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.
- VI** – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.

**Prefeitura Municipal de Quadra***"Capital do Milho Branco"***Paço Municipal José Darci Soares****DECRETO N.º 2200/2022****De 23 de novembro de 2022**

VII - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres "Contribuição PM-QUADRA, a que se referem, extraindo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

§ 2.º - No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.

Art. 3.º - A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente


Unidade Executora - 02.07.01 - Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.606.0009.2028 - A. Coleta Mat. Recicláveis de Quadra


Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 23 de dezembro de 2022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no diário da Prefeitura de Quadra na data supra.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2200/2022
De 23 de novembro de 2022

**ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL
DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES**

ÓRGÃO CONCESSOR:

TIPO DE CONCESSÃO: (1)

LEI AUTORIZADORA:

OBJETO:

EXERCÍCIO:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CNPJ:

ENDEREÇO e CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:

VALOR TOTAL RECEBIDO:

ORIGEM DOS RECURSOS(2):

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS – R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS – R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			
TOTAL			
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ _____ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R\$
TOTAL DAS DESPESAS		
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2200/2022
De 23 de novembro de 2022

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICACÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREADOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
TOTAL				

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA:

DIRIGENTE: (nome, cargo e assinatura)

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: (nomes e assinatura)

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(3) Notas Fiscais e recibos.

(4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.